



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Orçamento</i>
PARA PARECER
Paraty, 04 de agosto de 2014
Presidente da CMP

Mensagem à Câmara nº. 023/2014

Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal  
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que cria crédito especial por Transferência de Instituições Privadas.

Senhor Presidente,

A presente mensagem tem a finalidade de encaminhar a esta egrégia casa de leis, o Projeto de Lei que visa a criação da rubrica orçamentária na unidade 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, afim de garantir a boa utilização por parte da APAE da Transferência realizada pela empresa TAESA, cujos valores serão utilizados em um projeto de estimulação pedagógica das crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, bem como a implantação do programa de apoio ao Fundo e ao Conselho, uma parceria do Banco Santander que através do programa AMIGO DE VALOR, possibilita empresas a investirem na atenção aos jovens de nosso município.

O projeto de lei conta com a criação das receitas e despesas respeitando a legislação em vigor possibilitando a execução do orçamento corrente.

O programa amigo de valor tem seu foco na realização de diagnósticos que fundamentem o planejamento de políticas municipais de atendimento às crianças e aos adolescentes, buscando ainda a valorização e o fortalecimento dos fundos e dos conselhos municipais da criança e do Adolescente.

Os valores depositados pelas empresas na conta corrente do fundo, seguem demonstrados pelo extrato da conta de forma a evidenciar a sua disponibilidade para cobertura dos créditos ora abertos.

Salvo melhor juízo, acredito estar justificado o presente Projeto de Lei, o qual rogo por sua aprovação, solicitando ainda que sua apreciação se dê em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**  
**PREFEITO**

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.

RECEBIDO EM  
05/08/14  
*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**PROJETO DE LEI Nº 05<sup>2</sup>, de 04 de Agosto de 2014.**

Autoriza a abertura de crédito especial por Transferência de Instituições Privadas, cria as Receitas e Despesas e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 220.630,11 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos) nas seguintes classificações, ora criadas:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.50.30.99.99 – Material de Consumo Diversos - R\$ 32.342,16

3.3.50.36.99.99 – Outros Serviços terceiros, Pessoa Física – R\$ 47.657,84

3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 120179 – Transferência da Empresa TAESA

Unidade 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0123.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.99.99 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 15.794,61

3.3.90.36.99.99 – Demais serviços de Terceiro Pessoa Física – R\$ 66.634,00

3.1.90.13.02.01 – INSS – R\$ 13.201,50

3.3.90.33.99.00 – Passagens e Locomoções – R\$ 10.000,00

3.3.90.30.99.99 – Material e Consumo Diversos – R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.99 – Demais serviços terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 120180 – Transferência do Banco Santander

**Art. 2º** Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a criação das seguintes receitas:

1.7.30.00.01 – Transferência da empresa TAESA – R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 120179

1.7.30.00.02 – Transferência do Banco Santander – R\$ 104.835,50

2.4.30.00.01 – Transferência do Banco Santander – R\$ 15.794,61

Fonte de Recursos – 120180

**Art. 3º** Fica criado na LDO e no PPA, o Programa 0123 – “Amigo de Valor” programa de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Programa: Amigo de Valor**

**Objetivos:**

- valorizar e fortalecer os conselhos municipais da criança e do adolescente;
- contribuir para a melhoria de vida de crianças e adolescentes,
- fomentar o exercício da cidadania em todos;

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.

RECEBIDO EM  
05/08/14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**Objetivos Estratégicos:**

Apoiar a realização de diagnósticos de fundamentem o planejamento de políticas municipais de atendimento;

**Atividades:**

- Capacitação dos conselheiros de direitos e tutelares;
- Entendimento e reconhecimento das principais atribuições e responsabilidades dos conselhos;
- Qualificação das propostas de ação afim de serem financiadas com recursos do FMDCA;

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder executivo a efetuar a transferência no montante de R\$ 80.000,00 à Federação das APAEs, em conformidade com as classificações criadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1940 de 07 de abril de 2014.

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

**PREFEITO**